

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Pref. Mun. Lad., 27/11/1980.

Helio Benzi
HÉLIO BENZI



Prefeito Municipal ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 336/80.-

Autoriza assinatura de Convênio e abertura do respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal - SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio, parte integrante desta Lei, com a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como intervenientes a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana do Estado.

Artigo 2º. O Convênio de que trata a presente Lei tem por objeto a construção de 75 m² de salas de aula, dentro do Projeto previsto de uma área total de 520m², da Escola Municipal de 1º. Grau "Professor João Batista".

Artigo 3º. O valor do aludido Convênio é de Cr\$ 386.759,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), - importância esta que será repassada pela SUDECO nas três seguintes parcelas:

- a) Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), liberada após a assinatura do Convênio;
- b) Cr\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), liberada após a execução de 380, M² da área total; e
- c) Cr\$ 46.750,00, (após a conclusão dos trabalhos).

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, dentro da respectiva rubrica orçamentária de 1.980, no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), referente à primeira parcela de que trata o artigo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Sala das Sessões., 26 de novembro de 1.980.-

PRESIDENTE.- Celso Surubi..-
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.- Ruy de Paiva Garcia.-
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.- Nivaldo Ferreira da Silva..-
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

total:

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Pref. Mun. Lad., 27/11/1980.



Hélio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 336/80.-

Autoriza assinatura de Convênio e abertura do respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal - SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio, parte integrante desta Lei, com a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como intervenientes a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana do Estado.

Artigo 2º. O Convênio de que trata a presente Lei tem por objeto a construção de 75 m² de salas de aula, dentro do Projeto previsto de uma área total de 520m², da Escola Municipal de 1º. Grau "Professor João Batista".

Artigo 3º. O valor do aludido Convênio é de Cr\$ 386.759,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), - importância esta que será repassada pela SUDECO nas três seguintes parcelas:

- a) Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), liberada após a assinatura do Convênio;
- b) Cr\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), liberada após a execução de 380, m² da área total; e
- c) Cr\$ 46.750,00, (após a conclusão dos trabalhos).

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, dentro da respectiva rubrica orçamentária de 1.980, no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), referente à primeira parcela de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Sala das Sessões., 26 de novembro de 1.980.-

PRESIDENTE.- *Celso Surubi*.-
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.- *Ruy de Paiva Garcia*.-
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1.º. SECRETÁRIO.- *Nivaldo Ferreira da Silva*.-
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Pref. Mun. Lad., 27/11/1980.



Hélio Benzi
HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 336/80.-

Autoriza assinatura de Convênio e abertura do respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal - SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio, parte integrante desta Lei, com a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como intervenientes a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana do Estado.

Artigo 2º. O Convênio de que trata a presente Lei tem por objeto a construção de 75 m² de salas de aula, dentro do Projeto previsto de uma área total de 520m², da Escola Municipal de 1º. Grau "Professor João Batista".

Artigo 3º. O valor do aludido Convênio é de Cr\$ 386.759,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros), - importância esta que será repassada pela SUDECO nas três seguintes parcelas:

- a) Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), liberada após a assinatura do Convênio;
- b) Cr\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL CRUZEIROS), liberada após a execução de 380,00m² da área total; e
- c) Cr\$ 46.750,00, (após a conclusão dos trabalhos).

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, dentro da respectiva rubrica orçamentária de 1.980, no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), referente à primeira parcela de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Sala das Sessões., 26 de novembro de 1.980.-

PRESIDENTE.- Celso Surubi
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.- Juy de Paiva Garcia
JUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.- Rivaldo Ferreira da Silva
RIVALDO FERREIRA DA SILVA.-